EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 09/2013

DATA DE ABERTURA: 12/06/2013

HORÁRIO: 09h30m

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2768 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**, através da sua Central de Compras, Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 53567 de 11 de junho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **Menor Preço UNITÁRIO**, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 2.700/05, e Decreto Municipal nº. 2179/98, que adota padronização da frota de veículos, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, para **Aquisição e Instalação de Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos e Equip. Médicos Hospitalares,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul - RS, na Rua Cel. Alfredo Born, 202 – na Sala de Licitações, no dia **12/06/2013, ás 09h30m,** e será conduzido pela Pregoeira com o auxilio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão, a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES,** conforme descrição constante do Anexo I.

Parágrafo Único: **O fiscal da execução deste contrato será o Sr. Flavio Belizário Zepka Barboza.**

1.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária da(s):

DESPESA

ÓRGÃ	FUN.	PROG	D	P/A	CAT.DESP	UNIDADE	DESPESA	COD. DA DESPESA
56	10	41	1	44	449052080000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	APAR .EQUIP MED ODONT LAB HOSP	23713
56	10	41	1	44	449052350000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	EQUIP DE PROCESS DE DADOS	203714

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2768 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

2. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

2.1. Qualquer interessado poderá, através do fax (53) 3251.2768 e 3251.2131 e-mail compras@saolourencodosul.rs.gov.br, solicitar esclarecimentos deste certame **em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.**

2.2. As impugnações deverão obrigatoriamente, serem formalizadas por escrito, devidamente assinadas (conter CNPJ, razão social e nome do representante que assinou) e protocoladas na Prefeitura Municipal – Rua Coronel Alfredo Born, 202 – Centro São Lourenço do Sul/RS, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial deste certame.

2.3. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pela Pregoeira por meio de circular, e encaminhado a todos os interessados, no prazo máximo de 01(hum) dia a contar do seu recebimento.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do interessado á obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo ás informações deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As empresas que participarem da presente licitação serão permitidas apenas 01(um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório. No ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, e, ainda, efetuar a entrega da **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV)**, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/02.

3.2 Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, na forma do Código Civil brasileiro, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Contrato Social ou Estatuto)

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2768 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

3.3 Estes documentos deverão ser apresentados a Pregoeira no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

Parágrafo primeiro - todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes da proposta comercial e documentação de habilitação.

Parágrafo segundo - a responsabilidade da apresentação dos documentos autenticados é de competência do licitante.

3.4 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta comercial **(CONFORME ANEXO I)** será impressa em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com nº. do CNPJ e dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado, DEVENDO, OBRIGATORIAMENTE CONTER:

a) Preço unitário de cada (s) aparelho (s) e (s) equipamento (s) solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,

b) PERÍODO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA **do (s) aparelho (o) e (s) equipamento (s)** ofertado (s) (no campo "condições do proponente"), o período mínimo da garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo peças e componentes contra defeitos de fabricação ou possíveis falhas que possam surgir no uso dos mesmos;

c) Indicação da autorizada para a assistência técnica (s) para o (s) aparelho (s) e equipamento(s), na região**.**

d) telefone e e-mail para contato.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2768 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

4.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) Validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

b) A proposta que não constar á quantidade e a descrição mínima citada no objeto, será desclassificado por não expressar as exigências neste Edital.

4.3. O valor cotado para o(s) aparelho(s) e (s) equipamento(s) deverá (ão) ser apresentado com até duas casas após a virgula (Lei Federal nº. 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitido arredondamentos.

4.4. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **nº. 1**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Pregão nº. 09/2013 – PROPOSTA"**, seguida do nome do licitante; até o dia **12/06/2013**, às **09h30m,** na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. Poderão participar desta Licitação as **pessoas jurídicas** que apresentarem os seguintes documentos:

5.1.2. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) para empresa individual: registro comercial.

d) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA (conforme modelo do anexo II), para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

5.1.3. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes - Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c) prova de regularidade com a Seguridade Social, com apresentação dos seguintes documentos ou outros que venham a substituí-los:

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); **e**,

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2768 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

c.2) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal (CEF).

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; **e**,

f) prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com a apresentação dos seguintes documentos:

f.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; **e**,

f.2) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

5.1.4. Documentação relativa á qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica (no mínimo um), expedido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, objetos compatíveis e similares ao objeto licitação.

Parágrafo único – O atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação dos responsáveis pelas informações atestadas.

b) Registro do (s) aparelhos (s) e (s) equipamento (s) médicos hospitalares, será admitida a comprovação através de documento originário do site oficial do Diário Oficial da União ou da ANVISA.

c) Apresentar a licença operacional da empresa que fará a assistência técnica emitida pela vigilância sanitária municipal da sede da autorizada.

5.1.5. Regularidade trabalhista e do trabalho do menor

a) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

5.1.6. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua apresentação por balancetes ou balanços provisórios, salvo para aquelas que não tiverem completado seu primeiro exercício social, obedecendo a seguinte forma:

a.1.) para sociedades anônimas: cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) ou, se houver, na imprensa local do Município em que estiver a sede da empresa;

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2768 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

a.2) <u>para empresas de responsabilidade limitada e firmas individuais:</u> cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, além do Termo de Encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial;

b) certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor do Foro do local da sede da empresa.

c) – Certidão Negativa de Títulos e Protestos expedido pelo cartório da sede da Pessoa Jurídica..

Parágrafo único: A documentação exigida na alínea "a" deste item será dispensada para as Micros e Pequenas Empresas, nos termos do artigo 3º do Decreto 6.204/2007.

5.1.6.1. A apuração da boa situação financeira da empresa se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula contábil:

a) índice de liquidez corrente (LC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) índice de liquidez geral: mede a capacidade de a empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\frac{AREAL}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1{,}5$$

Onde: AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
ELP – Exigível a Longo Prazo
AREAL – Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.)

5.2 As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2768 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

5.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 5.5 a 5.8. e 7.17 a 7.19 deste edital, deverão apresentar, já no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os documentos previstos no item 5.1 deste edital.

5.4 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 5.5. a 5.8. e 7.17. a 7.19. deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, já no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos no item 5.1 deste edital

5.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.1 que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 5.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.6 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.7 O prazo de que trata o item 5.5. poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.9 Os documentos referidos no item 5.1. deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

NOTA IMPORTANTE:

I) Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2768 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

5.10 A documentação exigida deverá ser inserida em envelope fechado, identificado como de **nº. 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Pregão nº. 09/2013 – DOCUMENTOS",** seguida do nome do licitante*;* o qual deverá ser entregue até o dia, **12/06/2013 às 09h30m,** na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

5.10.1 Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

5.10.2. Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverão ser entregue à Pregoeira, **DECLARAÇÃO QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (anexo IV),** sem a qual, ficará a empresa interessada impedida de participar do certame.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Esta Licitação será processada e julgada pela (o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 54591/2013, que poderão ser assessorados por técnicos e/ou especialistas.

6.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira, de posse dos envelopes de Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, "Proposta" e "Documentos", declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.2.1. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

6.3. Após a abertura da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2768 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

6.3.1. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Pregoeira na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

7.1 Apresentarem Proposta com valor total Superior a R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o item 1, valor orçado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. **Apresentarem Proposta com valor total Superior a R$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), para o item 2, valor orçado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.3. **Apresentarem Proposta com valor total Superior a R$ 66.500,00** (sessenta e seis mil e quinhentos reais), para item 3, valor orçado pela Secretaria Municipal de Saúde:

7.4. **Apresentarem Proposta com valor total Superior a R$ 30.360,00** (trinta mil trezentos e sessenta reais), para item 4, valor orçado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.5. **Apresentarem Proposta com valor total Superior a R$ 3.000,00** (três mil reais), para item 5, valor orçado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.6. **Apresentarem Proposta com valor total Superior a R$ 102.000,00** (cento e dois mil reais), para item 6, valor orçado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.7. **Apresentarem Proposta com valor total Superior a R$ 35.790,00** (trinta e cinco mil setecentos e noventa reais), para item 7 valor orçado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.8. **Apresentarem Proposta com valor total Superior a R$ 4.050,00** (quatro mil e cinqüenta reais), para item 8, valor orçado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.9. **Apresentarem Proposta com valor total Superior a R$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais), para item 9, valor orçado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.10. **Apresentarem Proposta com valor total Superior a R$ 460,00** (quatrocentos e sessenta reais), para item 10, valor orçado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2768 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

a) não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
b) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;
c) sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado.

Parágrafo primeiro: Sendo a Licitação julgada pelo **Menor Preço UNITÁRIO,** deverá o licitante observar para proposta os requisitos para descrição dos valores unitários e totais de cada item do Lote.

Parágrafo segundo: A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 05% do valor do ultimo lance.

Parágrafo terceiro: **O licitante Vencedor do item obrigatoriamente deverá enviar os originais por sedex em até 03 dias, para fins de homologação, da proposta atualizada com a relação dos itens, com as marcas e seus valores unitários e totais, conforme anexo I.**

7.11. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços por item, objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.12 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, o **menor preço UNITÁRIO**.

7.13. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.14. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.15. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.14. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2768 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

7.16. Na seção dos lances a Pregoeira convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

7.17. Para empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44, § 2.º da Lei Complementar 123/06, poderá, no prazo máximo de 48 horas para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, a não apresentação no prazo estipulado implica em preclusão.

7.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pela Pregoeira, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

7.21. Casos não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.22. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.23. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Micro empresas e empresas de pequeno porte.

7.24. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.25. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.26. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2768 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

7.27. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora.

7.28. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

7.29. Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os mesmos, o Prefeito Municipal procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.30. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.31. A (o) Pregoeira (o) poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 7.20 e 7.21.

7.32. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

7.33. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.34. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

7.35. É facultada à Administração Municipal de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

8.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2768 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, Prefeito Municipal, homologará o resultado da licitação.

8.7. Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I - Recurso, dirigido Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 2.2. deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.8. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

8.9. Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 05 (cinco) dias úteis.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2768 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

8.10. A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 8.7, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

8.11. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

9. DAS PENALIDADES E DA RESCISÂO

9.1. Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto nos itens 9.3 a 9.4 garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.2. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do art. 64, § 2.º da Lei 8.666/93.

9.3. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no item 9.4 do Edital e das demais cominações legais;

9.3.1. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;

b) Falhar ou fraudar na efetiva prestação dos serviços contratados ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

9.4. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2768 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

b) Por atraso na entrega do (s) aparelho e (s) equipamento(s): multa de 1% do valor total do empenho, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias;

c) Descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra *b*: multa de 5% do valor total do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

f) Atraso na entrega do (s) aparelho (s) e (s) equipamento (s) por mais de 10 (dez) dias: multa de 10% sobre o valor total do empenho, podendo ainda acarretar a anulação da contratação.

9.5. As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.6. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

9.7. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.8. Para as penalidades previstas nos subitens 9.1. a 9.7. será garantido o direito ao contraditório e amplo defesa.

9.9. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

9.10. Constituirá motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) Razões de interesse público;

b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) Falta grave a Juízo do Município;

d) Falência ou insolvência;

e) Inexecução total ou parcial do contrato;

f) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2768 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

g) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

h) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

j) Por acordo entre as partes, reduzido o termo, desde que haja conveniência para o Município.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras desta Prefeitura, encaminhará a "Autorização de Compras" ao(s) licitante(s) vencedor (es) que deverá (ão), a partir do recebimento dessa(s) e em até **30 (trinta) dias** efetuar a entrega e instalação do(s) aparelhos(s) e (s) equipamento (s) na **Santa Casa de Misericórdia de São Lourenço do Sul, conforme solicitação da secretaria requisitante.**

10.1.1. O(s) objeto(s) deste Edital será (ão) considerado(s) entregue(s) mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Sr. Prefeito Municipal, portaria 53.567/12, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

10.1.2. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) aparelho(s) e (s) equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação.

10.1.3. Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade e características do (s) aparelho(s) e (s) equipamento(s) e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

10.1.4. A empresa vencedora deverá comunicar ao almoxarifado, telefone (53) 3251-9523, com antecedência mínima de 24 horas, o horário de despacho do (s) aparelho (s) e do (s) equipamento (s), com vistas à entrega dos mesmos. Após a verificação dos mesmos pela a comissão de recebimento, o (s) aparelho(s) e (s) equipamento (s) deverão ser entregues e instalados na Santa Casa de Misericórdia de São Lourenço do Sul, conforme solicitação da secretaria requisitante.

10.1.5. A **remessa do (s) aparelho (s) e (s) equipamento(s) deverá conter na íntegra os itens da autorização de compras, não serão aceitas entregas parciais**.

10.2. Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que for licitado, o(s) licitante(s) vencedor (es) deverá (ão) retirá-los do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito)

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2768 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já expressamente autorizada.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária na Caixa Econômica Federal, **Após 30 (trinta) dias** da efetiva entrega do(s) aparelho(s) e (s) equipamento (s), ficando condicionada ainda à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento.

11.2. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die,* até a data da efetivação do pagamento.

11.3. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

13.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2768 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

13.4. Não serão aceitas propostas e documentos entregues fora do prazo estipulado.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

13.6. As decisões da Pregoeira somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

13.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.8. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

13.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.13. Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2768 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

13.14. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 053-32516151 ou com a Central de Compras, pelo fone/fax (53) - 3251.2768 e 3251.9563, através do e-mail compras@saolourencodosul.rs.gov.br site www.saolourencodosul.rs.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, das 08h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h00m, dos dias úteis.

13.15. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta e aquisição no endereço constante do subitem anterior, e poderão ser obtidas mediante o pagamento respectivo local

13.16. Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

13.17. Antes de indicar a homologação da licitação, a Pregoeira, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.

13.18. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Pregoeira, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

13.19. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Especificações Técnicas ;
- Anexo II - Modelo de declaração ;
- Anexo III - Modelo de declaração;
- Anexo IV - Modelo de declaração.
- Anexo V - Contrato de Assistência Técnica

São Lourenço do Sul - RS, 29 de maio de 2013

Teresa Kams Gouvea

Pregoeira

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2768 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO I

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total Item
1	2,00	UND	Monitor multiparâmetro c/capnógrafo c/ as seguintes CONFIGURAÇÕES: standart: ECG, confort cuff, NIBP, DOX, SPO2, HR. Temperatura, respiração e interface nurse Call. FUNÇÕES: visores TFT policromáticos ativos ou passivos, menus de nível único de fácil acesso, gestão de bateria inteligente e recarregáveis, de chumbo blindado c/ácido, design compacto e opção de montagem versátil.		
2	1,00	UND	Topógrafo de córnea CT 2000 SL com 32 anéis e super led sem computador e acompanha mesa elétrica, com sistema de captura de imagens, constituído de 03 câmeras sendo 01 central e 02 laterais, apresenta sistema de edição de pupila, trabalha a 100 mm de distância do olho examinado, sistema motorizado de posicionamento que reduz o tempo do exame em 30 %. Calibração: através de software utilizando 04 esferas de raio conhecido. Campímetro CP 120, possui sistema de projeção de estímulos, iluminação da cúpula e do estímulo por leds de última geração, ajuste da queixeira monitorizado e controlado por software, atenuação automática e estabilização instantânea, estímulos padrão goldmann I até V atualizações constantes		
3	1,00	UND	Aparelho de endoscopia e torre composto de: 01 processadora EPX 2200, 01 Trolley, 01 TV Monitor LG 22 polegadas LCD, 01 Nobreak senoidal 1,4 KVA, 01 frasco d´água, 01 teste de vazamento e 01 aparelho		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2768 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

			EG 250 WR5		
4	1,00	UND	Autoclave automática/horizontal 192 l, microprocessada, digital e automática, modelo HS (a vapor), com uma porta deslizante, acabamento frontal termoplástico. Faixas de trabalho: ciclo: programáveis: espessura e superfície. Painel de comando equipado com: termômetro, manovacuômetro, manômetro, chave seletora, chave geral, lâmpadas indicativas, sistema hidráulico composto de filtros, válvulas de retenção, válvulas solenóides, purgadores, tubulações e conexões.		
5	1,00	UND	Oftalmoscópio binocular indireto OSP 2.0 FP, distância pupilar: 48-75 mm; fonte luminosa: semi condutor; mínimo diâmetro da pupila: 2 mm; intensidade luminosa: 1200 lux; iluminação: super led 5 W; diâmetro dos spots de iluminação: 25,35 e 45 (300 mm); filtros: azul e verde com camada de proteção evaporada; lentes: vidro óptico BK-7 com antirefletor; formato externo da fonte: fonte de uso portátil ou na parede; fonte: 110/220 V-50/60 Hz automático; consumo: 10 VA; peso do oftalmoscópio: 0,590 Kg; corrente de saída da fonte: 560 mA.		
6	2,00	UND	Aparelho de anestesia p/pacientes neonatais, adultos, obesos, projetado p/realizar anestesia em sistema fechado, semi-fechado e aberto. Inclui o móvel com os módulos de ventilador, rotâmetro, vaporizador e filtro, projetado em conformidade c/as técnicas ABNT-ISO. Classificação NBRIEC-60601-1 e NBRIEC-60601-2-13, classe I, tipo B, IPX 1, operação contínua, sistema ergo system, acompanhado com os seguintes acessórios: 01 cabo de força, o1 circuito respiratório adulto, 01 braço articulado c/suporte p/tubos corrugados, 01 conexão c/tbo de silicone, 01 extensão p/oxigênio de 75 cm e 01 de 35 cm, 01 intermediário c/tubo de PVC, 01 intermediário c/tubo de silicone, 01 tubo do sensor de fluxo, 01 valvula 300 tomada de pressão e 01 manual de operação.		
7	1,00	UND	Gerador Grupo Diesel, aberto, na capacidade de potência emergencial (stand-by), de 50 Kva/44 Kw e potência contínua (prime) de 50k/40kW, fator de potência 0,8, trifásico, 220/127 V, 60hz, 1800rpm,		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2768 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

			dotado de painel de comando automático.		
8	3,00	UND	Microcomputadores, processador 2 GH2 ou superior, 3 GB RAM ou superior, monitor de tela LCD, HD de 180 MB ou superior, com teclado e mouse.		
9	3,00	UND	Nobreak 1.2 KVA, entrada bivolt, saída 110.		
10	1,00	UND	Impressora laser, memória 2 MB, porta c/conect. Hi-Speed USB 2.0, velocidade de impressão 14 ppm.		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Forma de Pagamento: conforme Edital
Prazo de Garantia: 12 meses
Indicação de empresa autorizada para a assistência.....
Telefone..... e-mail.....
Declaro que conhece e cumprirei as condições do Edital.....

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2768 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Licitante_____sediada na rua_____, nº. _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2768 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na.....(preencher com o tipo de licitação) nº./..... (preencher o nº. da licitação) que a empresa, CNPJ nº., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº. 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº. 3.555/2000.

.....,de..... de 2013.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2768 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº. _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de 2013.

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

OBS: Este documento é obrigatório apresentar junto ao credenciamento.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2768 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO
DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, CNPJ nº 87.893.111/0001-52, sediado na Rua Alfredo Born, nº 202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Daniel Raupp Martins**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 446.936.210-72, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO(A): .

Firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº 09/2013, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a assistência técnica para os seguintes **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES**: _____ – conforme edital , adquiridos através do Pregão Presencial n° 09/2013 conforme descrição constante no Item ____ do Edital da licitação supra mencionada.

Parágrafo Primeiro: A garantia com assistência técnica dos equipamentos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos durante o período da garantia;

Parágrafo Segundo: Durante o período de garantia com assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento ao licitante vencedor a título de deslocamento de pessoal, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, filtros, óleos, lubrificantes hidráulicos, mão-de-obra e outros;

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, período em que se extingue a garantia dos bens fornecidos, situação em que esse instrumento restará automaticamente rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os valores da proposta não sofrerão quaisquer reajustes, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2768 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações do(a) CONTRATADO(A), sem que a elas se limitem:

a) Entregar e dar garantia para o objeto conforme edital;
b) Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra/serviço, atendendo prontamente as solicitações do fiscal do contrato, Flavio Belizário Zepka Barboza.
c) Observar para transporte seja ele de que tipo forem ás normas adequadas para o mesmo;
d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido na ordem de compra/serviço;
e) Manter durante toda a execução da ordem de compra/serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) No caso de necessidade de assistência técnica, durante o prazo de garantia, atender no máximo de 48 horas;
g) Substituição do equipamento entregue, no prazo de 48 horas, caso não atenda ás especificações contidas neste edital.
h) O prazo de entrega do equipamento ofertado não poderá ser superior a **30 (trinta)** dias consecutivos contados da data do recebimento da Ordem de Compra.

IV – DAS MULTAS

CLÁUSULA QUINTA: O(A) CONTRATADO(A), sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
b) Por atraso na entrega do (s) aparelho e (s) equipamento(s): multa de 1% do valor total do empenho, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias;
c) Descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra *b*: multa de 5% do valor total do empenho;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
f) Atraso na entrega do (s) aparelho (s) e (s) equipamento (s) por mais de 10 (dez) dias: multa de 10% sobre o valor total do empenho, podendo ainda acarretar a anulação da contratação.

9.5. As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2768 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.6. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo único: As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA: Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao CONTRATANTE a solicitação, ao(à) CONTRATADO(A), de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.
CLÁUSULA SETIMA: O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A).
CLAÚSULA NONA: Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o Foro desta Comarca de São Lourenço do Sul/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

São Lourenço do Sul/RS, ___ de----- de 2013

_____ _____

Município de São Lourenço do Sul
José Daniel Raupp Martins
Prefeito Municipal

Contratado

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2768 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2768 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br